



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 18/11/2014, DODF nº 242, de 19/11/2014, p. 22.

PARECER Nº 181/2014-CEDF

Processo nº 084.000526/2014

Interessado: **Ana Lúcia Lepesqueur Botelho Cumaru**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Ana Lúcia Lepesqueur Botelho Cumaru, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2011 e 2012, respectivamente, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.375 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Lúcia Lepesqueur Botelho Cumaru, concluídos em 2014, no(a) Walla Walla High School, em Walla Walla, Washington, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de novembro de 2014.

**CARMENÍSIA JACOBINA AIRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/11/2014.

**EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal